

## EDITAL Nº 04 DE CREDENCIAMENTO - PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL 2025 PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Penápolis, de acordo com a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025 torna público aos professores interessados a abertura do período de credenciamento para **Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil** no ano de 2025 para as escolas do Programa de Ensino Integral com carga horária de 9 horas.

### 1. DAS VAGAS:

ESCOLA	CIDADE	VAGAS
CARLOS SAMPAIO FILHO DOUTOR - 30314	PENÁPOLIS	01
PROFESSOR JOAO TEIXEIRA SAMPAIO - 578009	PENÁPOLIS	01

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES:

De acordo com a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025, são atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;
- Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
- Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade

escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

- Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

### 3. DOS REQUISITOS:

# São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

III - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

IV - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

V- Na impossibilidade prevista nos incisos anteriores, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Diretoria de Ensino, em conformidade com as seguintes etapas:

I - Inscrição com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:

a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;

b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

A seleção dos candidatos ocorrerá por perfil a ser realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino;

Após a seleção dos candidatos pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino, haverá a publicação da divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino no site <https://depenapolis.educacao.sp.gov.br/>

Na seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - Titular de cargo, na condição de adido;

II - Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;

III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;

IV – Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;

V - Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

Parágrafo único - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escola

O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93 de 2024.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Período de Credenciamento:**

**Período: das 8h00 do dia 07/08/2025 às 23h59 do dia 15/08/2025**

**Link de Inscrição: <https://forms.gle/VAPs6Ymhziazw7gx6>**

Após análise das Propostas, será divulgada a lista de docentes credenciados e a convocação dos docentes selecionados para ocupar as vagas disponíveis.

Os candidatos credenciados nos Editais nº 01, nº 02 e nº 03 também serão convocados juntamente com os candidatos credenciados neste 4º Edital, compondo uma lista única de convocação para seleção e que permanecerá válida durante o ano letivo de 2025.

Penápolis, 07 de agosto de 2025.

**Angélica Aparecida Silav de Lima**  
Dirigente Regional de Ensino